



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 040/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

A Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, por meio de seus membros, nos termos das disposições constantes no artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresenta ao Poder Executivo o PARECER DE REDAÇÃO FINAL sobre o PROJETO DE LEI Nº 040/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, a qual foi discutida, votada e aprovada por unanimidade pelos vereadores, na Sessão Ordinária de 26 de outubro de 2020, nos seguintes termos:

LEI MUNICIPAL Nº .../2020, DE ... DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, NO MONTANTE DE R\$10.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIRO TRENHAGO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.637/20 de 05 de fevereiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$. 10.000,00 (dez mil reais)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

- 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- 04.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
- 2032 – Manutenção da Patrulha Agrícola
- 4490.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 10.000,00
- RV - 1143

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS BORGES

Av. Maurício Cardoso, 389 - Centro - CEP 99435-000

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei, servirá como suporte a redução de recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal Vigente:

Recursos Provenientes da Alienação de Bens

RV - 1143 - Alienação de Bens Livre

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

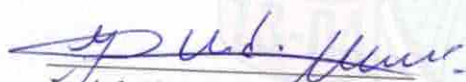
Campos Borges/RS, ... de outubro de 2020.


Altamiro Trenhago


Prefeito Municipal em Exercício.

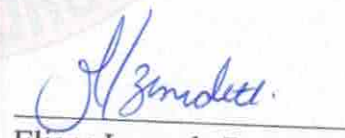
Sendo esta a redação final ao PROJETO DE LEI Nº 040/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020, segue a mesma para o Poder Executivo, para sanção ou veto, conforme artigo 39, inciso II, alínea "h" do Regimento Interno.

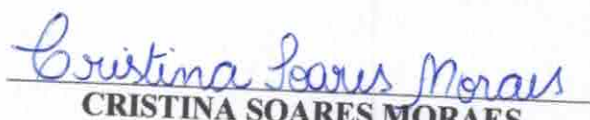
Sala das Comissões, Campos Borges/RS, em 29 de outubro de 2020.


José da Cruz Wedy Moraes
Presidente


Andrei Scherer Pereira
Vice - Presidente


Gilnei Guerreiro
Membro


Eliane Louzado Benedetti
Relatora


CRISTINA SOARES MORAES
Presidente do Legislativo

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia."

Fone/Fax (54) 3326-1152 / 3326-1088 - E-mail: cmvcb@brturbo.com.br